

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

DATA: 31/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 205/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BELA VISTA DA CAROBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está indicado no Voto. Parecer Favorável. Recomendação e determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegure o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/1999 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam à PPC do curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente.*

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, por meio da Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Normatização Escolar - DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta do respectivo protocolado.

## **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da instituição de ensino pública do Estado do Paraná, relacionada neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso:

A implementação do curso de Formação de Docentes em nível médio no Colégio Estadual Santo Antônio - Ensino Fundamental e Médio responde a uma demanda regional e social urgente por profissionais qualificados na educação básica. Em um contexto em que a qualidade do ensino é cada vez mais reconhecida como fator determinante para o desenvolvimento socioeconômico, a formação inicial de docentes assume um papel central.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

Este curso será essencial para atender a essa necessidade, proporcionando uma formação sólida e antecipada para os futuros profissionais da educação, contribui para a valorização da carreira docente desde o Ensino Médio, incentivando jovens a ingressarem em uma profissão fundamental para a sociedade. Ao iniciar essa formação ainda na educação básica, possibilitamos que os alunos desenvolvam desde cedo as competências e habilidades pedagógicas necessárias para atuar em sala de aula, reforçando a importância e a dignidade da carreira de professor.

A proposta da oferta da formação profissional em Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na modalidade normal em nível médio está alinhada com as diretrizes nacionais e estaduais de educação, especialmente no que tange à melhoria da qualidade do ensino e à formação contínua dos educadores. A iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos de elevar os padrões educacionais e garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade.

A formação de docentes dentro de nossa própria comunidade escolar trará benefícios diretos e indiretos à escola e à comunidade local e regional. Ao formar novos professores que conhecem e se identificam com a realidade local e/ou regional, fortalecemos os laços comunitários e garantimos que a educação seja não apenas um processo de ensino, mas também um processo de construção e emancipação social.

O curso incorporará metodologias inovadoras e tecnologias digitais, preparando os futuros docentes para os desafios do ensino no século XXI. Esta abordagem não apenas assegura que os estudantes sejam capacitados para utilizar as ferramentas tecnológicas no ambiente educacional, mas também servirá como modelo para outras instituições de ensino, promovendo a inovação e a excelência pedagógica.

Objetivando construir bases sólidas desde sua implementação no ano letivo de 2025 e garantir uma oferta consistente de formação é importante ressaltar que o curso não só prepara os alunos para a docência, mas também abre portas para outras oportunidades na área da educação e gestão escolar. A formação recebida pode incentivar a continuidade dos estudos em nível superior como a pedagogia ou outras áreas relacionadas, ampliando o impacto social e contribuindo para o desenvolvimento de lideranças educacionais na comunidade.

Sendo assim, para garantir tal fortalecimento o trabalho e as ações estarão pautadas em desenvolver ações de parceria com instituições de ensino superior, secretarias de educação, ou organizações locais que possam oferecer apoio ao curso, instituições estas onde os estudantes desenvolverão seus projetos de estágios supervisionados, programas de mentoria, ou até mesmo de colaboração em projetos educacionais e culturais que envolvam a comunidade. E sempre que necessário passará por avaliações a fim de denotar mudanças e estratégias de melhoria, prevendo desta forma adaptação as demandas educacionais e tecnológicas que garantirão a efetividade da formação acadêmica, permanecendo relevante e eficaz no cumprimento de seus objetivos. Dessa forma, a implementação do curso técnico de Formação de Docentes em nível médio no Colégio Estadual Santo Antão representa um marco histórico no Município de Bela Vista da Caroba, sendo um passo estratégico para o fortalecimento da educação em nossa região, contribuindo para a formação de profissionais que farão a diferença no futuro da educação brasileira.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

## Plano de Curso

### Dados Gerais do Curso

**Curso:** Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio

**Habilitação Profissional:** Professor(a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

**Forma de Oferta:** Currículo Pleno

**Carga Horária Total do Curso:** 4500 horas

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira - no período integral

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de Vagas:** 35 por turma. (conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40)

**Período de Integralização do Curso:** não há

**Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Fundamental - Anos Finais

**Modalidade de Oferta:** presencial, com até 20% não presenciais

### Perfil Profissional de Conclusão de Curso

De acordo com Resolução CNE/CEB nº 02/1999 o perfil profissional do estudante concluinte do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio compreende:

Art. 2º Nos diversos sistemas de ensino, as propostas pedagógicas das escolas de formação de docentes, inspiradas nos princípios éticos, políticos e estéticos, já declarados em Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação a respeito das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, deverão preparar professores capazes de:

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;

II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

### Certificação e Diplomas

Aos concluintes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, destinados aos egressos do Ensino Fundamental, será fornecido diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não há terminalidade da Formação Geral Básica (FGB), antes da conclusão do curso.

### Matriz Curricular

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

| NRE: inserir código e nome  |   | MUNICÍPIO: inserir código e nome   |                          |            |              |                  |              |            |    |         |              |                         |     |
|---|---|--|--------------------------|------------|--------------|------------------|--------------|------------|----|---------|--------------|-------------------------|-----|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome  |   |  |                          |            |              |                  |              |            |    |         |              |                         |     |
| ENDEREÇO: inserir endereço completo, com bairro, município, CEP   |   |  |                          |            |              |                  |              |            |    |         |              |                         |     |
| TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone   |   |  |                          |            |              |                  |              |            |    |         |              |                         |     |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná   |   |  |                          |            |              |                  |              |            |    |         |              |                         |     |
| CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais, na modalidade normal, em nível médio integrado ao Ensino Médio, em tempo integral |   |  |                          |            |              |                  |              |            |    | TURNOS: | CÓDIGO: 2304 | C.H. Total: 4.500 horas |     |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200  |   |  | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 |            |              | FORMA: GRADATIVA |              |            |    |         |              |                         |     |
| CÓDIGO  | ÁREAS DO CONHECIMENTO   | COMPONENTE CURRICULAR  | 1ª SÉRIE                 |            | 2ª SÉRIE     |                  | 3ª SÉRIE     |            |    |         |              |                         |     |
|   |   |  | Aula Semanal             | Hora Anual | Aula Semanal | Hora Anual       | Aula Semanal | Hora Anual |    |         |              |                         |     |
| 23  | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB   | ARTE   | 2                        | 67         | 0            | 0                | 0            | 0          | 0  | 0       |              |                         |     |
|   |   | EDUCAÇÃO FÍSICA  | 2                        | 67         | 0            | 0                | 2            | 67         |    |         |              |                         |     |
|   |   | LÍNGUA INGLESA   | 2                        | 67         | 2            | 67               | 0            | 0          |    |         |              |                         |     |
|   |   | LÍNGUA PORTUGUESA  | 3                        | 100        | 3            | 100              | 4            | 133        |    |         |              |                         |     |
|   |   | FILOSOFIA  | 2                        | 67         | 0            | 0                | 0            | 0          |    |         |              |                         |     |
|   |   | GEOGRAFIA  | 2                        | 67         | 2            | 67               | 0            | 0          |    |         |              |                         |     |
|   |   | HISTÓRIA   | 2                        | 67         | 2            | 66               | 0            | 0          |    |         |              |                         |     |
|   |   | SOCIOLOGIA   | 0                        | 0          | 2            | 66               | 0            | 0          |    |         |              |                         |     |
|   |   | MATEMÁTICA   | 3                        | 100        | 3            | 100              | 4            | 133        |    |         |              |                         |     |
|   |   | TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA |                          |            | 24           | 800              | 18           | 600        | 12 | 400     |              |                         |     |
| PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO  | FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO | ELETIVA I  | 2                        | 66         | 2            | 66               | 2            | 67         |    |         |              |                         |     |
|   |   | PROJETO DE VIDA I  | 2                        | 66         | 2            | 66               | 2            | 67         |    |         |              |                         |     |
|   |   | EDUCAÇÃO FINANCEIRA I  | 2                        | 67         | 1            | 33               | 2            | 66         |    |         |              |                         |     |
|   |   | PRÁTICAS EXPERIMENTAIS I   | 2                        | 67         | 2            | 66               | 3            | 100        |    |         |              |                         |     |
| SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA  |   |  | 8                        | 266        | 7            | 231              | 9            | 300        |    |         |              |                         |     |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA   |   |  | 32                       | 1.066      | 25           | 831              | 21           | 700        |    |         |              |                         |     |
| 2304  | FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO | UNIDADE CURRICULAR   |                          |            | T            | P                | T+P          | T          | P  | T+P     | T            | P                       | T+P |
|   |   | Organização do trabalho pedagógico                                       | 1                        | 0          | 33           | 2                | 0            | 67         | 0  | 0       | 0            | 0                       | 0   |
|   |   | Metodologia de linguagens  | 0                        | 0          | 0            | 2                | 0            | 67         | 4  | 0       | 133          |                         |     |
|   |   | Metodologia de matemática  | 0                        | 0          | 0            | 2                | 0            | 67         | 2  | 0       | 66           |                         |     |
|   |   | Metodologia de ciências da natureza                                      | 0                        | 0          | 0            | 0                | 0            | 0          | 2  | 0       | 67           |                         |     |
|   |   | Metodologia de ciências humanas  | 0                        | 0          | 0            | 0                | 0            | 0          | 3  | 0       | 100          |                         |     |
|   |   | Metodologia de alfabetização e letramento                                | 0                        | 0          | 0            | 2                | 0            | 67         | 0  | 0       | 0            |                         |     |
|   |   | Desenvolvimento humano e socioemocional                                  | 2                        | 0          | 67           | 2                | 0            | 67         | 0  | 0       | 0            |                         |     |
|   |   | Educação inclusiva e diversidade   | 0                        | 0          | 0            | 2                | 0            | 67         | 0  | 0       | 0            |                         |     |
|   |   | Libras   | 0                        | 0          | 0            | 0                | 0            | 0          | 2  | 0       | 67           |                         |     |
|   |   | Tecnologias educacionais e metodologias ativas                           | 0                        | 0          | 0            | 0                | 0            | 0          | 3  | 0       | 100          |                         |     |
|   |   | Trabalho pedagógico na educação infantil                                 | 2                        | 0          | 67           | 0                | 0            | 0          | 0  | 0       | 0            |                         |     |
|   |   | Prática de formação  | 0                        | 8          | 267          | 0                | 8            | 267        | 0  | 8       | 267          |                         |     |
| SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO  |   |  | 13                       | 434        | 20           | 669              | 24           | 800        |    |         |              |                         |     |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO  |   |  | 21                       | 700        | 27           | 900              | 33           | 1.100      |    |         |              |                         |     |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL <sup>2</sup>   |   |  | 45                       | 1.500      | 45           | 1.500            | 45           | 1.500      |    |         |              |                         |     |

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 45 aulas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 1258/2024, de 30/10/2024 e Parecer Retificado de 11/02/2024, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer Favorável n.º 3442/2024, de 21/11/2024 - CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino possui espaço físico em condição para atender à demanda solicitada e manifestaram-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino pautada neste protocolado atende a questão de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possui acervo bibliográfico e laboratório específico do curso ofertado. Assim como, contempla os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico e Brinquedoteca, a instituição que ainda não possui, compromete-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e a Coordenação do Curso graduada para a respectiva função.

A Seed/PR atesta que a instituição de ensino elencada neste protocolado possui Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

[...]

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

Da análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino está com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, no Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Bela Vista da Caroba, conforme o Plano de Expansão da Seed/Pr.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Brinquedoteca, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.534.494-9

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP, em exercício.